

MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2015

EDITAL

Pregoeiro	Gilberto Monteiro, assim designado nos termos do Decreto Municipal nº 110/2015, de 12 de fevereiro de 2015.
Objeto	Registro de preços de locações mensais de caminhões, veículos utilitários, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos, com motoristas/operadores, que serão utilizados pela prefeitura municipal de Águas Lindas de Goiás, no decorrer dos próximos 12 (doze) meses.
Tipo /modalidade	Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços
Fundamento	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e legislação pertinente;
Sessão de Abertura	Dia 05/11/2015, às 15h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitações da prefeitura municipal de Águas Lindas de Goiás.
Partes integrantes do Edital	I – Termo de Referência; II – Carta de Credenciamento; III – Declaração de enquadramento de ME e EPP; IV – Modelo de Proposta; V - Declaração de idoneidade; VI - Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93; VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação VIII- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; IX - Declaração de não emprego de menores; X – Minuta do contrato; XI – Minuta da Ata de Registro de Registro de Preços.

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório tem por objeto o Registro de preços de locações mensais de caminhões, veículos utilitários, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos, com motoristas/operadores, que serão utilizados pela prefeitura municipal de Águas Lindas de Goiás, no decorrer dos próximos 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) que faz parte integrante do presente Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma presencial, terá início com a entrega dos envelopes de propostas e documentos de habilitação, que serão recebidos na sala da Comissão de licitações, no dia e horário abaixo discriminados:

2.1.1. DATA: 05.11.2015

2.1.2. HORÁRIO: 15h00min

2.1.3. LOCAL: Sala de reuniões da comissão de licitações da prefeitura municipal de Águas Lindas de Goiás.

2.2 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser entregues ao pregoeiro no dia da abertura, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, no prédio da prefeitura municipal.

3.2 Somente serão admitidas no presente certame pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3 Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das mesmas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.4 Não serão admitidas nesta licitação empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses elencadas a seguir:

3.4.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.4.2 Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4.3 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, desde que o ato de declaração tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.4.4 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.5 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

3.6 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação da prefeitura de Águas Lindas de Goiás - GO.

3.7 Em caso de autenticação por membro da comissão permanente de licitação, o licitante deverá requerer a autenticação, preferencialmente, até as 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios, não sendo de caráter desclassificatório e excludente.

3.8 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes que forem devidamente credenciados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento deverá ser preenchido em planilhas previamente fornecidas pela comissão de licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados de credenciamento da licitante para o software de gestão de pregões do município.

4.2 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, exibindo – **FORA DOS ENVELOPES I e II**, os seguintes documentos:

4.2.1 PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR– Caso a empresa se fizer representada por procurador. Dita procuração deverá conferir amplos poderes ao procurador, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços; receber intimações e notificações; desistir ou não de recursos. **No caso de procuração particular, será exigido o reconhecimento de firma do outorgante.**

4.2.2 DOCUMENTOS PESSOAIS– Deverão ser apresentados documentos pessoais dos sócios das empresas licitantes e, no caso de representante, também dos seus procuradores.

4.2.3 CONTRATO SOCIAL– a apresentação do contrato social será obrigatória tanto para licitantes representadas por seus sócios quanto para aquelas que estejam representadas por procuradores.

4.2.4 CARTA DE CREDENCIAMENTO– Conforme o anexo II deste edital.

4.2.5 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/06, deverão as mesmas apresentar **DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante/sócio da empresa e pelo contador, **ambas assinaturas com firma reconhecida**, atestando tratar-se a mesma de uma microempresa, certificando que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento nessa(s) modalidade(s); **(Anexo III)**;

4.2.5.1 A não apresentação da declaração citada no item anterior impedirá a microempresa ou empresa de pequeno porte de beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/06. Dita omissão acarretará a preclusão automática dos direitos assegurados ao licitante nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

4.2.5.2 A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

4.2.6 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; (ANEXO VII) (EXCETO PARA ME E EPP);]

4.3 - A falta dos documentos supra relacionados na etapa de CREDENCIAMENTO ou incorreção dos documentos mencionados acarretará o seguinte:

- a) **FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- b) **FALTA DO CONTRATO SOCIAL:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- c) **NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO E/OU PROCURAÇÃO:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.

d) NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME MODELO DO ANEXO III: a empresa não poderá se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

4.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deverá fazê-lo mediante requerimento ao pregoeiro. A solicitação deverá ser lançada em ata, ficando a licitante ausente ciente de que estará renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer de todos os atos praticados após a sua retirada.

4.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A sessão para abertura dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.2. O envelope da proposta de preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015
DATA ABERTURA: 05/11/2015
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015
DATA ABERTURA: 05/11/2015
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6.4. Inicialmente, será aberto o envelope 01 (proposta de preços) e, após, o envelope 02 (documentos de habilitação).

6.5. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em via datilografada ou impressa, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. Na proposta de preços deverá ser observada a ordem prevista neste edital, adotando-se preferencialmente o formulário padrão indicado no anexo IV, constando:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta do prazo de validade na proposta, esta valerá pelo período de 90 (noventa) dias;

7.2.3. Preço unitário e o preço total do item em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, sendo que apenas o preço total da proposta será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.2.3.1. Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais.

7.2.4. Cotação por item, sob pena de desclassificação;

7.2.5. Nome e assinatura do representante legal;

7.2.6. Prazo de entrega dos equipamentos locados conforme o edital.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, custo com manutenção, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços,

não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.6. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Com valor global ou unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.7 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração fixará, a seu critério, o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

7.8. O pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios ou outros que possam ser sanados durante a sessão pública, desde que tais diligências beneficiem a administração pública e não impliquem em nulidade do procedimento licitatório.

7.8.1 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.9. Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos e determinados pela Lei 6.360 de 26/09/1976.

7.10. A proposta de preços deverá ser enviada também em arquivo formato EXCEL, gravado em PEN-DRIVE ou em CD-RW, a ser preenchido em planilhas previamente fornecidas pela administração, visando sua consolidação no programa de gestão de pregões do município.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Aberta a sessão, proceder-se à imediata abertura dos envelopes que contem as propostas e à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Para fins de julgamento das propostas, o pregoeiro e sua equipe de apoio levarão em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. Serão classificadas pelo pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e aquelas que apresentarem propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta auferida.

8.3.1 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.3, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.3.2 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.3, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.4. As licitantes classificadas participarão da disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.8. Os casos de preços em que incontestavelmente tiver ocorrido equívoco, a comissão decidirá a respeito.

8.9. No caso de inexistência de lances verbais, a comissão de licitações verificará a conformidade do melhor preço obtido com o valor previamente estimado.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta melhor classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/06.

8.12. Sendo aceitável a melhor proposta classificada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulada, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço que melhor se adéque aos preços previamente estimados.

8.15. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a realização de diligências por parte da comissão de licitações. Será interrompida, ainda, em caso de não conclusão da fase de lances, a qual seguirá no primeiro dia útil imediatamente posterior.

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.17. Excepcionalmente, no caso da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, após serem rubricados no fecho pelas licitantes presentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e rubricados na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.18. Os produtos ofertados, no caso de dúvida da comissão, poderão ser avaliados pela equipe técnica do município e, na hipótese de serem reprovados, será classificada a melhor proposta que atender às condições exigidas no edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, os interessados terão de satisfazer os requisitos a seguir elencados, devendo apresentar na sessão pública os documentos relativos à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica;

9.1.1. A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante consulta *on-line* no site do órgão expedidor do respectivo documento, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no envelope de habilitação.

9.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e junto à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, com validade na data de apresentação da proposta;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;
- g) Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho](#).

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta dias).

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;**

9.2.5. Demais Declarações – Além dos elencados acima, as licitantes deverão apresentar ainda, em forma de declaração, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal; (ANEXO V);
- b) Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93; (ANEXO VI);
- c) Declaração de que contra a licitante não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; (Anexo VIII);
- d) Declaração de não emprego de menores; (ANEXO IX)

9.3 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos exigidos no item 9, preferencialmente encadernados, numerados e na sequência relacionada neste edital, a fim de permitir maior celeridade na conferência dos mesmos.

9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

9.4.1 Estar em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou

9.4.2 Estar em nome da filial, se a licitante for a filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas os originais para conferência pelo pregoeiro, ressalvadas as hipóteses de apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que seja possível a averiguação pelo pregoeiro).

9.5.1 Caso a licitante opte por autenticar documentos junto a Comissão de Licitações, deverá fazê-lo no prazo máximo de até um dia útil anterior à data designada para a abertura da sessão. Tal medida visa dar celeridade ao procedimento, ficando os licitantes desde já alertados que a Comissão de Licitações não autenticará documentos no horário designados para a abertura da sessão;

9.6 O pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada - salvo nas situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ressalvados os casos que se configurarem meras falhas formais, que serão dirimidas pela comissão.

9.9 O Pregoeiro poderá declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo para a sua solução;

9.10 Constatando o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro poderá considerar a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

9.11 A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.

9.12 Somente serão retidos os documentos do(s) licitante(s) vencedor(es), havendo a possibilidade de retenção da documentação dos demais licitantes para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

9.13 Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do Código Penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for público, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 a Secretaria Municipal de Compras é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

10.2 A Secretaria Municipal de Compras será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

10.3 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração municipal que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integrarão a Ata de Registro de Preços.

10.4 O órgão participante será o responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços e pelas informações referentes à estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

10.5 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Compras.

10.6 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Secretaria Municipal de Compras - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.7 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.9 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

10.10 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.11 Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.12 Homologado o resultado deste pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

10.13 O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Águas Lindas de Goiás.

10.14 É facultado ao Município de Águas Lindas de Goiás, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10.15 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

10.16 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.17 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

10.18 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.19 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.20 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.21 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.22 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.23 O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.24 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

a) o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

10.25 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do Município de Águas Lindas de Goiás, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

b) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.26 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município de Águas Lindas de Goiás fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

10.27 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A alegação de preço inexeqüível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da prefeitura municipal.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do pregão.

12.2 Como condição para contratação e emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade que comprove a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Justiça do trabalho, Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.3 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Vide item 5 do Termo de Referência. (Anexo I).

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 – Vide item 6 do Termo de Referência. (Anexo I).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Vide item 7 do Termo de Referência. (Anexo I).

16. DA GARANTIA DE CONTRATO

16.1. Até a data de assinatura do contrato o licitante adjudicatário desta licitação poderá ser solicitado, a critério da administração e sob pena de perda dos direitos decorrentes da sua adjudicação, a:

16.1.1. Prestar garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, ficando facultado ao licitante adjudicatário optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

a.1) Os títulos da dívida pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro-garantia;

b.1) Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

c) Fiança Bancária.

c.1) Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

16.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

16.3. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

16.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

16.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da NE (Nota de Empenho) emitida.

16.6. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.7. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

16.8. A garantia deverá ser atualizada a cada 6 (seis) meses de vigência do contrato ou ainda em caso de aditivos contratuais que alterarem o seu valor.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 17.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.4 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 17.4. e 17.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.6.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A autenticação de qualquer documento pela comissão de licitações somente será permitida até a fase de credenciamento dos licitantes. Encerrada a fase de credenciamento, a comissão de licitações não mais autenticará documentos das licitantes.

18.2 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3 Durante a realização da sessão será admitida a participação de apenas um representante para cada licitante presente.

18.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.6 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.10 O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.13 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

18.14 Poderá o pregoeiro no interesse da administração revelar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e possam ser sanadas, no prazo determinado pelo pregoeiro;

18.15 Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

Águas Lindas de Goiás-GO, 15 de Outubro de 2015.



Gilberto Monteiro
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 044/2015

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços de locações mensais de caminhões, veículos utilitários, ônibus, máquinas e pesadas, com motoristas/operadores, que serão utilizados pela prefeitura municipal de Águas Lindas de Goiás, no decorrer dos próximos 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantitativos constantes no presente termo de referência.

1.2 Para o processamento da presente licitação a administração municipal adotará o sistema de registro de preços que, após assentado em ata pública, vigorará pelo período de 01 (um) ano.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1 As locações pretendidas se justificam na necessidade de realização de diversos serviços públicos que requerem a utilização de veículos ou máquinas. Como o Município não possui veículos e máquinas adequados, com motoristas e em quantidade suficiente, e diante da impossibilidade financeira de adquiri-los, só lhe resta a alternativa de buscar na iniciativa privada a suplementação dos mesmos por meio de locação.

III – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1 A quantidade de locações de veículos e máquinas licitados é estimada, e poderá não ser utilizada em sua totalidade, não gerando às empresas contratadas ou detentoras de preços registrados o direito de ressarcimento.

3.2 A locação dos veículos e máquinas, conforme a estimativa relacionada abaixo, será realizada de maneira parcelada, à proporção da necessidade da administração, que não ficará obrigada a contratar integralmente o objeto do presente certame.

3.2 A quantidade licitada assim como as especificações dos veículos e máquinas são as seguintes:

ITEM 1

- a) Discriminação: veículo popular básico
- b) Quantidade: 20
- c) Especificações e complementos do item: veículo popular básico; motor 1.0; 04 cilindros, capacidade para 05 passageiros, 05 portas; 05 marchas a frente e uma ré; bicom bustível (Gasolina/Álcool); deverá possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios por lei.

ITEM 2

- a) Discriminação: veículo utilitário cabine simples
- b) Quantidade: 5
- c) Especificações e complementos do item: veículo utilitário cabine simples; motor 1.4 flex; ganchos para amarração de carga na caçamba.

ITEM 3

- a) Discriminação: veículo utilitário caminhonete
- b) Quantidade: 2
- c) Especificações e complementos do item: veículo tipo utilitário caminhonete pick-up (luxo ou executive) , motor no mínimo 150 HP; combustível diesel ou flex; cabine dupla.

ITEM 4

- a) Discriminação: veículo tipo van
- b) Quantidade: 5
- c) Especificações e complementos do item: veículo tipo van, de fabricação nacional, capacidade mínima para 11 passageiros + motorista, movido à diesel, equipado com motor de 04 cilindros e potência mínima cv 100; deverá possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios por lei.

ITEM 5

- a) Discriminação: veículo tipo microônibus
- b) Quantidade: 2
- c) Especificações e complementos do item: veículo tipo microônibus, com capacidade mínima para 19 passageiros, movido à diesel, com potência mínima 120 CV, na cor branca, que será utilizado para o transporte de funcionários. O veículo deverá possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação vigente. Deverá possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios por lei.

ITEM 6

- a) Discriminação: Veículo tipo ônibus.
- b) Quantidade: 6
- c) Especificações e complementos do item: veículo tipo ônibus, com capacidade mínima para 40 passageiros, movido à diesel, que será utilizado para o transporte de funcionários. O veículo deverá possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação vigente. Deverá possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios por lei.

ITEM 7

- a) Discriminação: Caminhão 3/4, com carroceria aberta.
- b) Quantidade: 1
- c) Especificações e complementos do item: caminhão $\frac{3}{4}$, com carroceria aberta. Com capacidade de carga útil + carroceria de até 5.000 kg. Movido à diesel. Motor com potência mínima de 140 CV. O veículo deverá possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação vigente. Deverá ainda apresentar perfeitas condições de uso e inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução nº 49 do CONTRAN).

ITEM 8

- a) Discriminação: Caminhão $\frac{3}{4}$, com carroceria baú
- b) Quantidade: 3
- c) Especificações e complementos do item: caminhão $\frac{3}{4}$, com carroceria baú. Com capacidade de carga útil + carroceria de até 5.000 kg. Movido à diesel. Motor com potência mínima de 140 CV. O veículo deverá possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação vigente. Deverá ainda apresentar perfeitas condições de uso e inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução nº 49 do CONTRAN).

ITEM 9

- a) Discriminação: caminhão truck com caçamba basculante
- b) Quantidade: 11
- c) Especificações e complementos do item: caminhão truck, com caçamba basculante, sobre chassi reforçado, com capacidade mínima de carga de 12,00 m³ e 23.000 Kg. Deverá possuir acionamento direto por pistões hidráulicos; tomada de força; 3º eixo; tração 6x2; motor movido à diesel, com potência mínima de 180 CV, e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação vigente. Deverá ainda apresentar perfeitas condições de uso e inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução nº 49 do CONTRAN).

ITEM 10

- a) Discriminação: caminhão truck com carroceria aberta
- b) Quantidade: 1
- c) Especificações e complementos do item: caminhão truck, com caçamba basculante, sobre chassi reforçado, com capacidade mínima de carga de 12,00 m³ e 23.000 Kg. Deverá possuir motor movido à diesel, com potência mínima de 220 CV, e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação vigente. Deverá ainda apresentar perfeitas condições de uso e inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução nº 49 do CONTRAN).

ITEM 11

- a) Discriminação: Caminhão toco, com sistema de munck
- b) Quantidade: 1
- c) Especificações e complementos do item: caminhão toco com sistema de munck operacional, com motor movido à diesel, equipado com carroceria de madeira ou alumínio, medindo no mínimo 5 metros de comprimento. Possuir capacidade de carga mínima de 08 toneladas e guindaste com extensão mínima de 7 metros. Deverá ainda apresentar perfeitas condições de uso e inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução nº 49 do CONTRAN).

ITEM 12

- a) Discriminação: Caminhão truck, com sistema de munck
- b) Quantidade: 1
- c) Especificações e complementos do item: Caminhão truck, com sistema de munck operacional, com motor movido à diesel, equipado com carroceria de madeira ou alumínio, medindo no mínimo 8 metros de comprimento. Possuir capacidade de carga mínima de 12 toneladas e guindaste medindo no mínimo 12 metros instalado entre a cabine e a carroceria, com giro de 360º, sistema hidráulico com capacidade nominal de içamento no pé (1m) de

mínimo 05 toneladas. Deverá ainda apresentar perfeitas condições de uso e inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução nº 49 do CONTRAN).

ITEM 13

- a) Discriminação: Caminhão limpa fossa trucado
- b) Quantidade: 1
- c) Especificações e complementos do item: Caminhão limpa fossa trucado, 6 x 2, equipado com bomba e reservatório com capacidade mínima 15.000 mil litros. Potência mínima 150 HP. Deverá ainda apresentar perfeitas condições de uso e inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução nº 49 do CONTRAN).

ITEM 14

- a) Discriminação: Caminhão carroceria tipo guincho
- b) Quantidade: 2
- c) Especificações e complementos do item: Caminhão carroceria tipo guincho, capacidade mínima 23 toneladas, motor com potência mínima de 240 cv, equipado com guincho por cabo de aço com ganchos especiais para fixação e içamento (reboque) do veículo e prancha. Deverá ainda apresentar perfeitas condições de uso e inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução nº 49 do CONTRAN).

ITEM 15

- a) Discriminação: trator agrícola 4x4
- b) Quantidade: 1
- c) Especificações e complementos do item: trator agrícola, com tração 4x4 e roçadeira hidráulica. Potência Mínima do motor de 100 HP. Possuir documentação.

ITEM 16

- a) Discriminação: trator agrícola 4x2.
- b) Quantidade: 4
- c) Especificações e complementos do item: trator agrícola, com tração 4x2 e roçadeira hidráulica com largura de corte mínima 1,30 mts. Potência Mínima do motor 75 CV. Possuir documentação.

ITEM 17

- a) Discriminação: máquina Retro-escavadeira Hidráulica
- b) Quantidade: 1
- c) Especificações e complementos do item: máquina retro-escavadeira hidráulica, equipada com uma caçamba de no mínimo 0,75 m³ e retro na parte traseira com capacidade de 0,22 m³. Equipamento com motor de 04 cilindros, potência no mínima de 75 HP.

ITEM 18

- a) Discriminação: máquina tipo pá carregadeira
- b) Quantidade: 3
- c) Especificações e complementos do item: máquina tipo pá carregadeira fabricação nacional, motor diesel com 04 cilindros, turbo, potência mínima de 95 HP, transmissão hidráulica. Capacidade da concha de, no mínimo, 2,00 m³. Pneus 17.5 - 25 L3.

ITEM 19

- a) Discriminação: máquina moto niveladora
- b) Quantidade: 2
- c) Especificações e complementos do item: máquina tipo moto niveladora, potência a partir de 140 HP, articulada, equipada com lâmina em aço, de dimensões mínimas: Comprimento 3.500 mm e Altura 600 mm, com ríper traseiro com escarificador de no mínimo 05 dentes e largura de corte de 1200 mm.

ITEM 20

- a) Discriminação: Rolo compactador com pneu vibratório
- b) Quantidade: 1
- c) Especificações e complementos do item: Máquina tipo rolo compactador com pneus vibratório, rebocável hidráulico liso, acionamento hidráulico através de tomada de força do trator.

ITEM 21

- a) Discriminação: Rolo compactador com pneu vibratório
- b) Quantidade: 1
- c) Especificações e complementos do item: Máquina tipo rolo compactador com pneus vibratório, rebocável hidráulico pé de carneiro, acionamento hidráulico através de tomada de força do trator, com engate de mola.

ITEM 22

- a) Discriminação: Ônibus adaptado para atendimento médico e laboratorial, movido à diesel, com motor 6 cilindros, potência mínima de 150 CV. Deverá possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios por lei.
- b) Quantidade: 1
- c) Especificações e complementos do item: veículo equipado com sistema de alimentação elétrica 220V, com climatização feita com no mínimo 2 aparelhos de ar condicionado; caixa de água com capacidade mínima de 200 litros; compressor de ar com capacidade mínima de 10 pés; dividido em 3 ambientes equipados da seguinte maneira:
 - 1 sala de espera equipada com assento almofadado, com capacidade para 5 (cinco) pacientes;
 - 1 sala de atendimento médico e odontológico equipada com: 1 maca, 1 pia em mármore com armário, 1 balcão com armário embutido em fórmica, 1 cadeira odontológica, 1 frigobar, 1 autoclave com capacidade mínima de 7 Lts;
 - 1 sala de atendimento médico equipada com: 1 maca, 1 pia em mármore com armário, 1 balcão com armário embutido em fórmica, 1 mesa com 2 duas cadeiras para atendimento médico.

ITEM 23

- a) Discriminação: Caminhão $\frac{3}{4}$ com equipamento para demarcação de faixas de trânsito. b) Quantidade: 1
- c) Especificações e complementos do item: veículo com capacidade de carga útil + carroceria de até 5.000 kg. Movido à diesel. Motor com potência mínima de 140 CV. O veículo deverá possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação

vigente. Equipado com tanque com capacidade mínima de 450 litros. Possuir configuração para demarcação de faixas de trânsito, aplicação simultânea de tinta a frio e esfera de vidro e capacidade de demarcar simultaneamente faixas contínuas e interrompidas do eixo e do bordo. Outras especificações:

- Sistema hidráulico, acionado por tomada de força, ou motor para funcionamento dos misturadores de tinta e a direção dos carrinhos pantográficos dois batedores hidráulicos para os tanques principais. Dois carrinhos hidráulicos. Dois braços pneumáticos para acionar as pistolas. Um comando hidráulico para acionamento dos batedores mangueiras de tinta para pinturas pulverizadas e solventes. Mangueiras de ar para pinturas;
- Compressor a parafuso, ou a pistão com motor a Diesel mínimo de 25 HP com válvulas de retenção e alívio, reservatório de ar e dreno;
- Sistema elétrico do equipamento deverá funcionar de maneira independente do veículo.

2.3 TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULO	QTDE	SEC. ADM.	SEC. TRANSP.	SMT	SEC. EDUCAÇÃO	FMS	FMAS
1	Veículo popular básico	20	5	5		10		
2	Veículo Utilitário Cabine Simples	5		4		1		
3	Veículo Utilitário Caminhonete	2		2				
4	Veículo Tipo Van	5				2	2	1
5	Veículo tipo microônibus	2		2				
6	Veículo tipo ônibus.	6		2				4
7	Caminhão 3/4 Carroceria Aberta	1		1				
8	Caminhão 3/4 com Baú	3		1		1		1
9	Caminhão Truck caçamba basculante	11		11				
10	Caminhão truck com carroceria aberta	1		1				
11	Caminhão toco munck	1		1				
12	Caminhão truck munck	1		1				
13	Caminhão limpa fossa trucado	1				1		
14	Caminhão carroceria tipo guincho	2			2			
15	Trator agrícola 4x4	1		1				
16	Trator agrícola 4x2	4		4				
17	Máquina Retro-escavadeira Hidráulica	1		1				
18	Máquina tipo pá carregadeira	3		3				
19	Máquina Moto Niveladora	2		2				
20	Rolo compactador vibratório	1		1				
21	Rolo compactador vibratório	1		1				
22	Ônibus adaptado para atendimento médico e laboratorial	1					1	
23	Ônibus adaptado para atendimento médico e laboratorial	1					1	

24	Caminhão ¾ com equipamento para de faixas de trânsito.	1		1				
----	--	---	--	---	--	--	--	--

III – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 QUANTO ÀS GARAGENS

Os veículos e máquinas locados serão guardados nas garagens da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás ou em outras garagens de órgãos municipais que vierem a ser definidas pela Administração.

3.2 QUANTO AOS MOTORISTAS/OPERADORES

Os motoristas/operadores responsáveis pela condução dos caminhões/veículos/equipamentos serão disponibilizados pela CONTRATADA, não gerando nenhum ônus ou vínculo empregatício com o município de Águas Lindas de Goiás. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e legislações dispostas na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

Os motoristas/operadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar devidamente habilitados para as categorias dos veículos que irão operar.

A CONTRATADA deverá disponibilizar motoristas/operadores que cumprirão jornada mínima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Todos os custos referentes à mão de obra dos motoristas/operadores, tais como: encargos sociais, adicionais noturno, de insalubridade, de periculosidade, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, auxílios alimentação e refeição, auxílios e serviços médico/odontológicos, auxílio transporte, auxílio funeral, custos financeiros, gratificações e adicionais, acertos e indenizações rescisórios trabalhistas e qualquer outro custo ou despesa que sejam justificáveis ou não, bem como, margens de erros deverão ser incluídos na composição do preço mensal da locação do veículo.

A Administração poderá utilizar motoristas/operadores do seu quadro de servidores para a condução dos veículos, de acordo com sua conveniência.

Caso o motorista não esteja, por qualquer motivo, satisfazendo as necessidades da Administração, o mesmo deverá ser substituído após solicitação da Administração.

3.3 QUANTO AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A CONTRATADA será responsável pelo pagamento das infrações de trânsito praticadas por motoristas/operadores de seu quadro de empregados na condução dos caminhões/veículos/equipamentos sob locação. No caso de motoristas/operadores servidores do Município empregados na condução de caminhões/veículos/equipamentos sob locação, caberá ao MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS o pagamento da respectiva multa.

3.4 QUANTO AO REFERENCIAL DE REAJUSTE DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os preços unitários mensais das locações poderão ser reajustados com base na variação do IGP-M da FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas). Os reajustes ocorrerão anualmente, ou seja, após 12 (doze) meses contados da data do início da prestação dos serviços.

O reajuste será obtido pela simples multiplicação do preço unitário da locação, pelo respectivo índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

No caso de extinção do IGP-M, será utilizado o índice que o substituir, ou, na falta deste, outro que mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.5 QUANTO AS CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO

A partir da vigência do contrato a Administração emitirá ordem de serviço, determinando a entrega dos veículos, que serão disponibilizadas em até 05 (cinco) dias após o recebimento formal da solicitação.

O controle do uso dos caminhões/veículos/equipamentos provenientes do contrato, bem como a fiscalização quanto às especificações e características, estado de conservação, condições de uso e utilização, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Transportes e dos órgãos utilizadores dos veículos locados, devendo qualquer ocorrência ser imediatamente comunicada de maneira formal aos Gestores do contrato.

Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Administração autorizar e conceder, ou não, de forma parcial ou integral, a solicitação de qualquer acréscimo de serviço, através de emissão de Ordem de Serviço. Antes de qualquer autorização ou concessão, será verificado pela Secretaria Municipal de Administração: o saldo contratual, o impacto financeiro e a disponibilidade orçamentária e financeira das secretarias municipais para cobrir as despesas oriundas de cada acréscimo contratual.

A fiscalização e controle quanto à utilização dos caminhões/veículos/equipamentos deverá ser realizada *in loco* pelos órgãos tomadores de serviços e pela Secretaria Municipal de Transportes.

A quantidade de caminhões/veículos/equipamentos que serão utilizados pelo MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, mês a mês, ficará ao seu critério, observada a quantidade total do objeto do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a disponibilizá-los mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Administração, através da emissão de Ordens de Serviços, as quais deverão ter cópias anexadas juntamente aos documentos que compõem as faturas mensais.

Por ocasião da realização de manutenções corretivas, fora dos horários ociosos, ocorrência de acidentes ou qualquer outro evento que obrigue a retirada de serviço de

qualquer unidade sob locação, a CONTRATADA terá que substituir o veículo por outro, imediatamente.

A locação de qualquer item de veículo/máquina/equipamento, bem como sua mão de obra em todos os turnos terá seu preço total calculado por um período mensal, ou *pro rata temporis*, no caso de período inferior a 30 (trinta) dias.

Os caminhões/veículos/equipamentos deverão ser disponibilizados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, na ata de Registro de Preços, no edital de licitação e na proposta apresentada pela CONTRATADA, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito vigente e das normas, portaria e instrumentos de controle de emissão de poluentes, entre outros.

A aceitação dos caminhões/veículos/equipamentos estará sujeita à prévia vistoria e testes por parte do setor competente dos órgãos solicitantes e utilizadores dos serviços, no ato de sua apresentação. No caso de rejeição, os caminhões/veículos/equipamentos deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir de sua rejeição.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA as manutenções preventivas e corretivas, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo que o socorro mecânico deverá ser prestado no prazo máximo de 02 (duas) horas. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão estar disponíveis todos os dias, incluindo os sábados, domingos e feriados.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante o certame licitatório, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas no Edital de Licitação e na legislação vigente, inclusive suas subCONTRATADAS e empresas participantes do consórcio.

Os caminhões/veículos/equipamentos em uso deverão ficar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados e feriados, e serão de uso exclusivo do MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, cujos serviços serão realizados apenas dentro da Região Metropolitana de Águas Lindas de Goiás.

Os caminhões/veículos/equipamentos deverão estar plenamente aptos para o uso, com as autorizações, medidas de segurança, identificação, licenciamentos em dia, e/ou demais condições necessárias para transitar, em atendimento à legislação vigente.

A empresa vencedora que faltar com a disponibilização de veículo/equipamento e/ou motorista/operador, será responsabilizada pelo pagamento de indenização em favor do MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS equivalente ao valor diário da locação do equipamento/veículo/máquina ausente e de sua mão de obra multiplicado por 05 (cinco) para cada falta registrada, para reparar os prejuízos apurados pela falta supracitada na realização da frente de trabalho no período em que se constatar a falta.

O prejuízo apurado pelo MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS deverá ser descontado do valor total da próxima fatura mensal da empresa imputada em falta. Caberá ao órgão utilizador dos serviços fiscalizar, apontar e comunicar expressamente as referidas faltas e prejuízos à Secretaria Municipal de Administração para a devida dedução por conta da indenização em questão.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com seguros, garantias, custos financeiros, transportes, tributos, contribuições e encargos sociais, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, acertos trabalhistas independente das motivações que sejam justificáveis ou não, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na locação e de sua administração central e/ou local, independente de qual seja o nome ou título que venha a ser atribuído aos mesmos: BDI, Custos Diretos, Custos Indiretos, Margem de Contribuição, etc.

O objeto do presente Edital será executado conforme demanda/necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, que é responsável pela demanda dos órgãos da Prefeitura de Águas Lindas de Goiás face ao objeto contratado.

QUANTO AO MÊS CONTRATUAL E FATURAS MENSAIS

Os serviços correspondentes ao mês contratual, fluente do dia 1º (primeiro) de cada mês ao dia 30 (trinta) do mês subsequente, serão pagos contra fatura com vencimento em até dez dias após a entrega da Nota Fiscal Fatura.

As faturas devem ser entregues à Secretaria Municipal de Administração até o dia 30 (trinta) do mês contratual, à qual devem estar anexados:

- a) Planilha com relação de equipamentos ou das unidades da frota locada identificada por veículo ou máquina. Para aqueles serviços correspondentes a período mensal incompleto, deve ser apresentado o cálculo para o mês completo e a seguir o valor para o período efetivo do serviço;
- b) Apresentar à Administração as multas e infrações de trânsito cometidas pelos funcionários do Município de Águas Lindas de Goiás, que tenham conduzido o veículo ou máquina da frota sob locação;
- c) Totalização do valor a ser levado à composição da Fatura Mensal da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente junto com as faturas, cópias dos instrumentos contratuais e respectivos aditivos, das ordens de serviços emitidas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração autorizando o acréscimo de caminhões/veículos/equipamentos dos apostilamentos dos reajustes dos itens locados e mão de obra, das guias quitadas referentes ao mês anterior do mês contratual, da Previdência Social, FGTS, PIS, COFINS e ISS, bem como as certidões de regularidade de tributos para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, de regularidade com o INSS e FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração atestar os valores das faturas de acordo com os serviços devidamente atestadas pelos órgãos tomadores, juntamente com demais documentos supracitados.

Ainda que entregue as faturas devidamente atestadas pelos tomadores de serviços, ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração, além das verificações dos valores, se assim achar necessário, realizar as devidas verificações quanto ao período de utilização dos caminhões/veículos/equipamentos e a quantidade de turnos de trabalho referente à mão de obra. Em caso de necessidade de correções/adequações, as mesmas poderão ser realizadas no mês subsequente. Havendo diferenças, os valores poderão ser glosados na fatura do mês contratual seguinte.

As faturas somente serão pagas à CONTRATADA após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela CONTRATADA.

QUANTO AOS TRIBUTOS E ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A CONTRATADA será responsável por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes da realização dos serviços, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

4.1 A execução dos serviços contratados será provocada através de ordem de serviço da administração e deverá obedecer às características, locais e datas estabelecidas pelos solicitantes.

4.2 O prazo máximo para a entrega dos equipamentos requisitados será de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal, cabendo à contratada entregá-los nos locais designados pela CONTRATANTE.

V - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

5.1 DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS:

- a) Permitir o acesso do representante ou empregado da contratada ao local da execução do serviço desde que devidamente identificado;
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.2 DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar os itens locados na forma ajustada, obedecendo as determinações da Secretaria Municipal de Transportes;
- b) Arcar com os encargos fiscais e tributários decorrentes da execução do presente contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao **Contratante** ou a terceiros em decorrência de falha dos itens locados, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação;
- e) Disponibilizar a cópia dos documentos dos itens locados no ato da assinatura do Contrato, assim como a habilitação dos empregados que conduzirão os veículos;
- f) Substituir o veículo quebrado, ou que não esteja em condições adequadas de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Atender a Administração observando o horário diário da prestação dos serviços, com a execução de até 44 (quarenta e quatro) horas de trabalho semanais.
- h) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.
- i) Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário (condutor) que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.
- j) Fazer a guarda dos veículos na garagem da Secretaria de Trânsito e demais Secretarias da Prefeitura de Águas Lindas de Goiás, assim que findados os trabalhos do dia.
- k) A contratada só poderá fazer a retirada de algum item locado da garagem nos dias não úteis somente com autorização do Gestor Municipal, sendo o pedido formalizado junto a Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Serviços Urbanos com justificativas para tal ação.
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) Aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- n) Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondências;
- o) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- p) Os veículos deverão obedecer rigorosamente os padrões mínimos requisitados, e de acordo com a proposta;

q) Se o vencedor da licitação recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos de suas propostas. Ressalta-se que caberá a possibilidade de aplicação de penalidade.

VI - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação das notas fiscais, que deverão conter a descrição dos serviços, as quantidades fornecidas, o valor unitário e o valor total da fatura.

6.2 As despesas serão custeadas com recursos indicados pela Secretaria de Planejamento na fase da contratação.

6.3 Ficarão ainda, os pagamentos das prestações, sujeitos à etapa de liquidação das despesas, momento em que o gestor do contrato atestará a execução do serviço conforme o que foi solicitado pela administração.

6.4 Após o aceite da fatura/nota fiscal a administração municipal efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto houver pendências nas prestações dos serviços ou em virtude de penalidades ou inadimplências contratuais.

6.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos restituídos à prestadora dos serviços para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento.

6.7 Configurada a hipótese do item anterior, a administração municipal não responderá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação das prestações.

VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, o contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

7.2 – O contratado, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8.666/93, estará sujeito, ainda, às seguintes penalidades:

a) Multa de 1,0% (um por cento) incidente sobre o valor da medição do mês correspondente, por atraso superior a 20 (vinte) minutos no início de operação, em relação ao horário estabelecido para apresentação do veículo.

b) Multa de 1,0% (um por cento) incidente sobre o valor da medição do mês correspondente, toda vez que constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação.

c) Multa de 1,0% (um por cento) incidente sobre o valor da medição do mês correspondente, quando o contratado descumprir quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item, que será reaplicada a cada 05 (cinco) dias úteis, até o seu cumprimento integral.

d) Multa de 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês correspondente, quando o motorista dirigir-se ao usuário de forma desrespeitosa, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado.

e) Multa de 3,0% (três por cento) incidente sobre o valor da medição do mês correspondente, por inexecução temporária e injustificada dos serviços ou por motivo não aceito pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Serviços Urbanos de Águas Lindas de Goiás/Prefeitura, até o limite máximo de 05 (cinco) por ano, após o que a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e motivará sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

f) Multa de 2,5% (dois e meio por cento) do valor do contrato correspondente à parte não executada do ajuste no caso de inexecução parcial do contrato.

g) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato pela inexecução total da avença.

7.3 O contratado estará sujeito à rescisão imediata do contrato, além da aplicação das demais penalidades cabíveis, se constatado pela fiscalização:

a) O uso inadequado dos itens locados, ou sua utilização para fins diferentes do definido neste contrato;

b) A alteração física, psicológica ou mental (embriagado, dopado etc) do condutor, que possa trazer riscos para si mesmo e para outrem.

c) A realização, pelo condutor de propaganda político partidária de qualquer espécie.

d) A distribuição, pelo condutor ou utilização do veículo/item locado para tanto, de qualquer material publicitário que não seja solicitado pela Administração.

e) A recusa do contratado, por qualquer razão, de completar a capacidade prevista do veículo LOCADO.

f) A prática de qualquer ato ou omissão pelo contratado que possam causar prejuízo à Administração, seja de cunho econômico-financeiro, legal ou moral.

VIII. DA RESERVA PARA ME E EPP E DA ESTIMATIVA DOS CUSTOS TOTAIS DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Comissão de Licitações reservará exclusivamente para

a participação de micro empresas e empresas de pequeno porte os itens cujas estimativas de custos ficaram aquém do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.2. Os itens reservados exclusivamente para a participação de micro empresas e empresas de pequeno porte estão identificados na tabela abaixo.

ITEM	VEÍCULO	Q. VEIC.	PERÍODO	EPP/ME
1	Veículo popular básico	20	12	NÃO
2	Veículo Utilitário Cabine Simples	5	12	NÃO
3	Veículo Utilitário Caminhonete	2	12	NÃO
4	Veículo Tipo Van	5	12	NÃO
5	Veículo tipo microônibus	2	12	NÃO
6	Veículo tipo ônibus.	6	12	NÃO
7	Caminhão 3/4 Carroceria Aberta	1	12	SIM
8	Caminhão 3/4 com Baú	3	12	NÃO
9	Caminhão Truck caçamba basculante	11	12	NÃO
10	Caminhão truck com carroceria aberta	1	12	NÃO
11	Caminhão toco munck	1	12	NÃO
12	Caminhão truck munck	1	12	NÃO
13	Caminhão limpa fossa trucado	1	12	NÃO
14	Caminhão carroceria tipo guincho	2	12	NÃO
15	Trator agrícola 4x4	1	12	NÃO
16	Trator agrícola 4x2	4	12	NÃO
17	Máquina Retro-escavadeira Hidráulica	1	12	NÃO
18	Máquina tipo pá carregadeira	3	12	NÃO
19	Máquina Moto Niveladora	2	12	NÃO
20	Rolo compactador vibratório	1	12	NÃO
21	Rolo compactador vibratório	1	12	NÃO
22	Ônibus adaptado para atendimento médico e laboratorial	1	12	NÃO
23	Caminhão ¾ com equipamento para de faixas de trânsito.	1	12	NÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 044/2015

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo seu diretor ou sócio, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Águas Lindas de Goiás-GO para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa na licitação **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 044/2015**, podendo para tanto interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 044/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação na no Pregão Presencial N.º 044/2015, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n.º 123/06, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Águas Lindas de Goiás-GO, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome do Representante Legal e Assinatura

Assinatura do Contador

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 044/2015
ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Propomos realizar o objeto da licitação supracitada, referente ao registro de preços de locações mensais de caminhões, veículos utilitários, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos, com motoristas/operadores, que serão utilizados pela prefeitura municipal de Águas Lindas de Goiás, no decorrer dos próximos 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I da licitação em epígrafe, mediante os seguintes preços:

ITEM	VEÍCULO	Q. VEIC.	PERÍODO	V. UNIT	V. UNIT. TOTAL 12 (meses)	V. QUANT. TOTAL 12 (meses)
1	Veículo popular básico; motor 1.0; 04 cilindros, capacidade para 05 passageiros, 05 portas; 05 marchas a frente e uma ré; bicomcombustível (Gasolina/Álcool); deverá possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios por lei.	20	12			
2	Veículo utilitário cabine simples; motor 1.4 flex; ganchos para amarração de carga na caçamba.	5	12			
3	Veículo tipo utilitário caminhonete pick-up (luxo ou executive) , motor no mínimo 150 HP; combustível diesel ou flex; cabine dupla.	2	12			
4	Veículo tipo van, de fabricação nacional, capacidade mínima para 11 passageiros + motorista, movido à diesel, equipado com motor de 04 cilindros e potência mínima cv 100; deverá possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios por lei.	5	12			
5	Veículo tipo microônibus, com capacidade mínima para 19 passageiros, movido à diesel, com potência mínima 120 CV, na cor branca, que será utilizado para o transporte de funcionários. O veículo deverá possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação vigente. Deverá possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios por lei.	2	12			
6	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima para 40 passageiros, movido à diesel, que será utilizado para o transporte de funcionários. O veículo deverá possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação vigente. Deverá possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios por lei.	6	12			
7	Caminhão ¾, com carroceria aberta. Com capacidade de carga útil + carroceria de até 5.000 kg. Movido à diesel. Motor com potência mínima de 140 CV. O veículo deverá possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação vigente. Deverá ainda apresentar perfeitas condições de uso e inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução nº 49 do CONTRAN).	1	12			
8	Caminhão ¾, com carroceria baú. Com capacidade de carga útil + carroceria de até 5.000 kg. Movido à diesel. Motor com potência mínima de 140 CV. O veículo deverá possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação vigente. Deverá ainda apresentar perfeitas condições de uso e inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução nº 49 do CONTRAN).	3	12			



9	Caminhão truck, com caçamba basculante, sobre chassi reforçado, com capacidade mínima de carga de 12,00 m³ e 23.000 Kg. Deverá possuir acionamento direto por pistões hidráulicos; tomada de força; 3º eixo; tração 6x2; motor movido à diesel, com potência mínima de 180 CV, e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação vigente. Deverá ainda apresentar perfeitas condições de uso e inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução nº 49 do CONTRAN).	11	12			
10	Caminhão truck, com caçamba basculante, sobre chassi reforçado, com capacidade mínima de carga de 12,00 m³ e 23.000 Kg. Deverá possuir motor movido à diesel, com potência mínima de 220 CV, e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação vigente. Deverá ainda apresentar perfeitas condições de uso e inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução nº 49 do CONTRAN).	1	12			
11	Caminhão toco com sistema de munck operacional, com motor movido à diesel, equipado com carroceria de madeira ou alumínio, medindo no mínimo 5 metros de comprimento. Possuir capacidade de carga mínima de 08 toneladas e guindaste com extensão mínima de 7 metros. Deverá ainda apresentar perfeitas condições de uso e inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução nº 49 do CONTRAN).	1	12			
12	Caminhão truck, com sistema de munck operacional, com motor movido à diesel, equipado com carroceria de madeira ou alumínio, medindo no mínimo 8 metros de comprimento. Possuir capacidade de carga mínima de 12 toneladas e guindaste medindo no mínimo 12 metros instalado entre a cabine e a carroceria, com giro de 360º, sistema hidráulico com capacidade nominal de içamento no pé (1m) de mínimo 05 toneladas. Deverá ainda apresentar perfeitas condições de uso e inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução nº 49 do CONTRAN).	1	12			
13	Caminhão limpa fossa trucado, 6 x 2, equipado com bomba e reservatório com capacidade mínima 15.000 mil litros. Potência mínima 150 HP. Deverá ainda apresentar perfeitas condições de uso e inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução nº 49 do CONTRAN).	1	12			
14	Caminhão carroceria tipo guincho, capacidade mínima 23 toneladas, motor com potência mínima de 240 cv, equipado com guincho por cabo de aço com ganchos especiais para fixação e içamento (reboque) do veículo e prancha. Deverá ainda apresentar perfeitas condições de uso e inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução nº 49 do CONTRAN).	2	12			
15	Trator agrícola, com tração 4x4 e roçadeira hidráulica. Potência Mínima do motor de 100 HP. Possuir documentação.	1	12			
16	Trator agrícola, com tração 4x2 e roçadeira hidráulica com largura de corte mínima 1,30 mts. Potência Mínima do motor 75 CV. Possuir documentação.	4	12			
17	Máquina retro-escavadeira hidráulica, equipada com uma caçamba de no mínimo 0,75 m³ e retro na parte traseira com capacidade de 0,22 m³. Equipamento com motor de 04 cilindros, potência no mínima de 75 HP.	1	12			
18	Máquina tipo pá carregadeira fabricação nacional, motor diesel com 04 cilindros, turbo, potência mínima de 95 HP, transmissão hidráulica. Capacidade da concha de, no mínimo, 2,00 m³. Pneus 17,5 - 25 L3.	3	12			
19	Máquina tipo moto niveladora, potência a partir de 140 HP, articulada, equipada com lâmina em aço, de dimensões mínimas: Comprimento 3.500 mm e Altura 600 mm, com ríper traseiro com escarificador de no mínimo 05 dentes e largura de corte de 1200 mm.	2	12			

20	Máquina tipo rolo compactador com pneus vibratório, rebocável hidráulico liso, acionamento hidráulico através de tomada de força do trator.	1	12			
21	Máquina tipo rolo compactador com pneus vibratório, rebocável hidráulico pé de carneiro, acionamento hidráulico através de tomada de força do trator, com engate de mola.	1	12			
22	Ônibus adaptado para atendimento médico e laboratorial, movido à diesel, com motor 6 cilindros, potência mínima de 150 CV. Deverá possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios por lei.	1	12			
23	Caminhão ¾ com equipamento para demarcação de faixas de trânsito. Veículo com capacidade de carga útil + carroceria de até 5.000 kg. Movido à diesel. Motor com potência mínima de 140 CV. O veículo deverá possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação vigente. Equipado com tanque com capacidade mínima de 450 litros. Possuir configuração para demarcação de faixas de trânsito, aplicação simultânea de tinta a frio e esfera de vidro e capacidade de demarcar simultaneamente faixas contínuas e interrompidas do eixo e do bordo	1	12			

Valor total da Proposta R\$ _____ (_____)

Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:

Validade da proposta:

Prazo de entrega dos equipamentos: Conforme o edital

_____, ____ de _____ de 2015.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ

(assinatura e identificação do representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 044/2015
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 044/2015

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de participante do Pregão Presencial SRP nº 044/2015, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, ____ de ____ de 2015.

Empresa
Nº do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 044/2015

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDORES DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 044/2015**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de participante do Pregão Presencial SRP nº 044/2015, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

Local, ____de____ de 2015.

Empresa
Nº do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 044/2015

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação na presente licitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de

(nome e identidade do representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 044/2015

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente ,
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação
ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 044/2015

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr..
., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 044/2015
ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE
LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, E A
EMPRESA XXX, NA FORMA ABAIXO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº XXX/2015
PREGÃO: Nº XXX/2015
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº. XXX

I – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, através do XXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. XXX, com a sede na Área Especial, nº 04, Av 02, Jardim Querência, CEP: 72.910-000, representado por XXX, inscrito no CPF/MF nº. XXX, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXX, com endereço XXX, neste ato representada pelo seu sócio Sr. XXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXX, e inscrito (a) no CPF/MF nº. XXX, residente e domiciliado na XXX, doravante denominada CONTRATADA, que entre si firmam o presente Contrato mediante as Cláusulas seguintes:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato deriva-se do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 044/2015, através do processo nº XXX e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

III – DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado no dia ____ do mês de ____ do ano de _____, na sede da PREFEITURA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – Goiás.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões, veículos utilitários, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos, com motoristas/operadores, para atender a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, conforme especificações constantes no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 044/2015 (Termo de Referência).

4.2 - A despesa com combustível correrá por conta da CONTRATANTE, que indicará o local de abastecimento, os demais custos da execução deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar todos os serviços descritos no Termo de Referência Anexo I do edital, cumprindo todas as exigências ali disponíveis.

5.2 - Este Contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº XXX/2015, e à proposta da **CONTRATADA**.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **XXX**, que corresponde às seguintes locações:

sendo que este valor será pago conforme a tabela abaixo:

Item	Especificação	Valor mensal	Valor total do item

VII - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

7.1 - O objeto deste instrumento de contrato terá seu custo coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, especificado abaixo:

XXX

VIII - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

8.1. - O pagamento será efetuado no mês subsequente a prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, na qual deverá ser discriminado os serviços prestados no decorrer do mês (inclusive os itens locados), e ser devidamente atestada pelo setor competente, mediante liberação do Gestor do Contrato.

8.1.1 - O primeiro pagamento será referente aos serviços prestados proporcionalmente até o último dia do mês em que for assinado o contrato. Os pagamentos subsequentes serão referentes a cada período de 30 (trinta) dias.

8.1.2 - O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS, mediante apresentação dos documentos.

8.1.3 - Deverá fazer parte do Processo de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, uma Fatura de serviços assinada pelo fiscal do Contrato, e pelo Secretário de Transporte, atestando que os serviços prestados serão pagos mensalmente, de acordo com o descrito neste Contrato.

8.1.4 - Os pagamentos advindos da execução deste Contrato serão realizados de acordo com os serviços prestados e atestados na fatura de serviços, podendo haver variações de acordo com os serviços prestados dentro do mês.

8.1.5 - No caso dos serviços não estarem de acordo com as exigências fixadas no Edital, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, podendo aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no edital e neste Contrato.

8.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, sem rasuras, letra legível, com discriminação exata dos serviços prestados e indicação dos itens locados, com o número do Processo, Empenho, Dotação Orçamentária, com carimbo da conta para depósito, acompanhada dos seguintes documentos: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS); Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que deverão ser anexados a cada fatura apresentada.

8.2.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas A CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.2.2 - Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem o devido atestado emitido pela Secretaria solicitante.

8.2.3 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

PARAGRAFO ÚNICO – Além das disposições contidas nesta cláusula quinta, é necessário observar as demais condições previstas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

IX – CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

9.1 – O preço unitário mensal da locação dos itens poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da FGV (índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas). O reajuste ocorrerá anualmente, ou seja, após 12 (doze) meses contados da data do início da prestação dos serviços. Observando ainda todas as disposições contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.

X – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Os serviços deverão ser prestados junto a XXX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a formalização do pedido/emissão da Ordem de Serviços para cada item.

XI – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONTRATANTE)

- a) Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos itens locados, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo denunciar o descumprimento do contrato caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital;
- d) Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- e) Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar os itens locados na forma ajustada, obedecendo as determinações da Secretaria Municipal de Transportes;
- b) Arcar com os encargos fiscais e tributários decorrentes da execução do presente contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao **Contratante** ou a terceiros em decorrência de falha dos itens locados, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação;
- e) Disponibilizar a cópia dos documentos dos itens locados no ato da assinatura do Contrato, assim como a habilitação dos empregados que conduzirão os veículos;
- f) Substituir o veículo quebrado, ou que não esteja em condições adequadas de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Atender a Administração observando o horário diário da prestação dos serviços, com a execução de até 44 (quarenta e quatro) horas de trabalho semanais.
- h) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.
- i) Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário (condutor) que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.
- j) Fazer a guarda dos veículos na garagem da Secretaria de Trânsito e demais Secretarias da Prefeitura de Águas Lindas de Goiás, assim que findados os trabalhos do dia.
- k) A contratada só poderá fazer a retirada de algum item locado da garagem nos dias não úteis somente com autorização do Gestor Municipal, sendo o pedido formalizado junto a Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Serviços Urbanos com justificativas para tal ação.
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) Aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- n) Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondências;
- o) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- p) Os veículos deverão obedecer rigorosamente os padrões mínimos requisitados, e de acordo com a proposta;

q) Se o vencedor da licitação recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos de suas propostas. Ressalta-se que caberá a possibilidade de aplicação de penalidade.

11.3 DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 – Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, o contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

11.3.2 – O contratado, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8.666/93, estará sujeito, ainda, às seguintes penalidades:

11.3.2.1 – Multa de 1,0% (um por cento) incidente sobre o valor da medição do mês correspondente, por atraso superior a 20 (vinte) minutos no início de operação, em relação ao horário estabelecido para apresentação do veículo.

11.3.2.2 – Multa de 1,0% (um por cento) incidente sobre o valor da medição do mês correspondente, toda vez que constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação.

11.3.2.3 – Multa de 1,0% (um por cento) incidente sobre o valor da medição do mês correspondente, quando o contratado descumprir quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item, que será reaplicada a cada 05 (cinco) dias úteis, até o seu cumprimento integral.

11.3.2.4 – Multa de 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês correspondente, quando o motorista dirigir-se ao usuário de forma desrespeitosa, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado.

11.3.2.5 – Multa de 3,0% (três por cento) incidente sobre o valor da medição do mês correspondente, por inexecução temporária e injustificada dos serviços ou por motivo não aceito pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Serviços Urbanos de Águas Lindas de Goiás/Prefeitura, até o limite máximo de 05 (cinco) por ano, após o que a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e motivará sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

11.3.2.6 – Multa de 2,5% (dois e meio por cento) do valor do contrato correspondente à parte não executada do ajuste no caso de inexecução parcial do contrato.

11.3.2.7 – Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato pela inexecução total da avença.

11.3.2.8 – O contratado estará sujeito à rescisão imediata do contrato, além da aplicação das demais penalidades cabíveis, se constatado pela fiscalização:

11.3.2.8.1 – O uso inadequado dos itens locados, ou sua utilização para fins diferentes do definido neste contrato;

11.3.2.8.2 – A alteração física, psicológica ou mental (embriagado, dopado etc) do condutor, que possa trazer riscos para si mesmo e para outrem.

11.3.2.8.3 – A realização, pelo condutor de propaganda político partidária de qualquer espécie.

11.3.2.8.4 – A distribuição, pelo condutor ou utilização do veículo/item locado para tanto, de qualquer material publicitário que não seja solicitado pela Secretaria de Ação Social e Cidadania de Águas Lindas de Goiás.

11.3.2.8.5 – A recusa do contratado, por qualquer razão, de completar a capacidade prevista do veículo LOCADO.

11.3.2.8.6 – A prática de qualquer ato ou omissão pelo contratado que possam causar prejuízo à Secretaria de Ação Social e Cidadania de Águas Lindas de Goiás, seja de cunho econômico-financeiro, legal ou moral.

XII – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

12.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

12.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Gestor Municipal;

12.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

12.2.2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo do Gestor do contrato ou de pessoal por ele designada.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

15.1 – Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

16.1 – O presente contrato tem o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até XXX, podendo ser prorrogado pelas partes por períodos iguais e sucessivos, até atingir o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da lei Federal n. 8666/93, ressalvando-se as hipóteses de rescisão definidas na Cláusula Nona.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS

17.1 – A CONTRATADA será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes da realização dos serviços, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação, exceto pessoal do Município.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 – Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás, Goiás, para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

19.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Águas Lindas de Goiás - GO, XXX de XXX de XXX.

XXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

CPF Nº _____

CPF Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 044/2015

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 044/2015

Ata de registro de preço para : _____

Processo n.º _____

Validade: 12(doze) meses.

Às ____h__ do dia ____ de ____ de 2015, na Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala de reuniões situada à Área Especial 04, Av. 02, n.º S/N, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás, CEP: 72.910-000, Fone: (61) 3618-1768, Fax: (61) 3618-1768, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.616.520/0001-96, com o Secretário de Planejamento/Gestor do Município senhor **FRANCISCO NILSON SERAFIM LOPES**, nomeado através do Decreto Municipal n.º 027/2013, inscrito no CPF/MF n.º 016.453.021-56, residente e domiciliado nesta cidade, com base na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial n.º 044/2015, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, para lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**:

ITEM	EMPRESA

Visando a futura e eventual _____, conforme especificações constantes no edital e seus anexos do Pregão Presencial n.º 044/2015 e na cláusula quarta desta ATA, bem como das propostas comerciais das **PROMITENTES CONTRATADAS**.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar esta Ata Contrato com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da solicitação formal;

II. Apresentar os equipamentos locados no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância às especificações no edital;

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, cumprindo todas as obrigações assumidas nesta ata;

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 044/2015;

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA;

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos equipamentos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás (Gestor), esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do gestor de contrato;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 044/2015, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante emissão de Ordem de compra/fornecimento.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pela locação dos equipamentos de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ____ (____) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos (Débito), Federal, Estadual e Municipal emitida pela Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a ata contrato no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até cinco (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na prestação de serviços de locação, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 044/2015 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n.044/2015, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ____ de _____, e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás (por meio dos Gestores) o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Águas Lindas de Goiás, aos ____ (____) dias do mês de ____ de 2015.

FRANCISCO NILSON SERAFIM LOPES
Secretario Municipal de Planejamento / Gestor Municipal

GILBERTO MONTEIRO
Pregoeiro

CONTRATADAS: